



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

1 – Introdução

O presente documento tem como objetivo apresentar a fundamentação e a justificativa para a Contratação de empresa para seguro de cobertura de sinistro de veículo da prefeitura, para atendimento do serviço ambulatorial móvel de emergência (SAMU), deste município, em caráter emergencial.

A aquisição de ambulâncias visa atender à demanda crescente de transporte de urgência e emergência no município de Itapevi, proporcionando maior segurança e qualidade no serviço prestado à população. Em razão do alto valor de mercado dos veículos e dos riscos envolvidos em sua operação, é imprescindível que a Prefeitura contrate um seguro adequado para cobrir eventuais danos ou prejuízos, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde.

2 – Identificação do Processo e Área Solicitante

Área solicitante: Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Responsável: Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin.

3 – Objeto da Contratação Pretendida

Descrição sumária do objeto: Os serviços compreendem o seguro em 01 viatura do SAMU, conforme descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

4 – Composição da Equipe de Planejamento da Contratação

- Área de Contratação: Camila Helen Rodrigues Silva - RE: 45658; Bruno Ferreira Rodrigues Vioti - RE: 8725 - Leticia Alexsandra Ruiz Domingues - RE: 45816.

5 – Regime Regente

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de legislações correlatas.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – Descrição da Necessidade

O seguro de veículos é um contrato financeiro entre o proprietário de um veículo e uma seguradora. Esse contrato, conhecido como apólice de seguro, oferece proteção financeira contra diversos riscos relacionados ao veículo.

A finalidade do seguro de veículos é proporcionar tranquilidade ao proprietário do veículo, protegendo-o financeiramente contra perdas e danos imprevistos. Além disso, o seguro contribui para a segurança financeira de terceiros envolvidos em acidentes nos quais o segurado seja responsável.

Ter um seguro de veículos é uma prática comum e muitas vezes obrigatória em muitos países, pois oferece uma camada adicional de proteção tanto para o proprietário do veículo quanto para outras pessoas que possam ser afetadas por eventos relacionados ao uso do automóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

6.1 – Necessidade de acordo com o padrão do Ministério da Saúde:

- a) O seguro deve contemplar colisão, incêndio e furto. Período de 12 meses. Valor segurado de cada veículo transformado em ambulância: 100% TABELA FIPE
- b) O arrematante deverá fornecer assistência com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, em serviços de guincho e chaveiro, com prazo máximo de 1 (uma) hora;
- c) Sem limite de guincho para remoção da viatura;
- d) Serviço de guincho compatível com o veículo segurado;
- e) Cobertura de danos aos vidros;
- f) O cartão com os dados do veículo segurados deverá ser entregue juntamente com a apólice;
- g) A Apólice deverá ser o de cobertura com franquias do tipo obrigatória;
- h) Os participantes deverão especificar o nome da SEGURADORA na proposta comercial;
- i) A vistoria do veículo antes da abertura da licitação ficará a critério das empresas participantes, sendo que se a empresa arrematante da licitação optar por fazer a vistoria só após a abertura da mesma, o preço apresentado na proposta comercial não poderá ser alterado.
- j) Os equipamentos médico-hospitalares não estão inclusos no seguro.
- k) Os licitantes deverão especificar o nome da seguradora na proposta comercial.

6.2 – Valor de Coberturas Mínimas

- a) Danos materiais e terceiros: RCF – R\$ 100.000,00
- b) Danos corporais a terceiros: RCF – R\$ 100.000,00
- c) Morte acidental – APP – R\$ 100.000,00
- d) Invalidez Permanente ou Total – APP – R\$ 100.000,00

Ao optar por um seguro que inclui todas essas coberturas, o segurado está garantindo uma proteção mais abrangente para si mesmo, para os ocupantes do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

e para terceiros envolvidos em acidentes. Essa abordagem visa não apenas proteger o patrimônio do segurado, como o veículo, mas também a integridade física das pessoas envolvidas.

7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Justifica-se a ausência devido à impossibilidade de prever a necessidade da contratação do seguro no momento da elaboração do planejamento anual, uma vez que a aquisição das ambulâncias e a análise das necessidades específicas do seguro ocorreram após a finalização do PCA.

No entanto, a contratação do seguro é **urgente e imprescindível** para assegurar a proteção patrimonial das ambulâncias recém-adquiridas, considerando os riscos inerentes à operação desses veículos no transporte de urgência e emergência.

8 – Análise da Contratação Anterior

A contratação anterior de seguro para as ambulâncias da Prefeitura Municipal de Itapevi atendeu adequadamente às necessidades do município durante o período de vigência.

9 – Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as novas aquisições de veículos para a frota municipal, bem como, de alguns veículos que o seguro venceu e que necessitam ser segurados para a continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MOD	RENAVAM
1	GFK5D61	FORD	RANGER XLCD2D4M	2024	0143671756

10 – Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

Considerando que as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade demandada é a contratação de empresa de seguro, não tendo outra alternativa.

11 – Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	VALOR
1	GFK5D61	FORD	RANGER XLCD2D4M	R\$5.682,66

A estimativa do valor previsto para a contratação é R\$5.682,66 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) ,com base na média de orçamentos de corretoras de seguro automotivo, tendo em vista a dificuldade em realizar uma pesquisa de preço por meio do portal Compras.gov.

12 – Descrição da Solução como um Todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

A solução proposta é a Contratação de empresa para seguro de cobertura de veículo da prefeitura de Itapevi, para atendimento do serviço ambulatorial móvel de urgência (samu).

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução desta licitação para a Municipalidade.

13 – Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, ainda, o parcelamento aumentará as chances de obter melhores propostas, sem que resulte em prejuízos.

14 – Demonstração dos Resultados Pretendidos

Pretende-se proporcionar, falando em termos de efetividade, a contratação de um prestador de serviço especializado, que possa atender a demanda, sem abrir mão da economicidade e do melhor aproveitamento financeiro.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.

Desta forma, a Prefeitura poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de contribuir para o desenvolvimento nacional sustentável, contratando um serviço técnico e especializado.

15 – Providências Prévias ao Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

16 – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

17 – Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

18 – Gerenciamento de Risco

RISCO 1: Atraso na Contratação e Início da vigência do seguro
PROBABILIDADE: <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alta IMPACTO: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP |comprasseguranca.itapevi@gmail.com

Ação Preventiva	Responsável
Iniciar o processo licitatório com antecedência, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro do prazo. Definir prazos claros e responsabilidades durante o processo.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Se ocorrer atraso, buscar uma contratação emergencial por meio de procedimento de dispensa de licitação, se aplicável, ou prorrogar o seguro existente até que o novo contrato esteja em vigor.	Setor de Contratos
RISCO 2: Falhas na cobertura do seguro para danos específicos das ambulâncias	
PROBABILIDADE: [] Baixa [X] Médio [] Alta IMPACTO: [] Baixa [] Médio [X] Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Revisar as cláusulas do contrato de seguro para garantir que todas as necessidades das ambulâncias sejam cobertas.	Setor de Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Caso a cobertura seja insuficiente, renegociar com a seguradora ou buscar uma nova licitação para ajustar a cobertura conforme as necessidades.	Setor de Contratos
PROBABILIDADE: [] Baixa [] Médio [X] Alta IMPACTO: [] Baixa [X] Médio [] Alta	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar uma pesquisa de mercado antes da licitação, garantindo que os preços estejam alinhados com o valor de mercado atual. Incluir cláusulas de revisão de valores no contrato.	Setor de Compras
Ação de Contingência	Responsável
Caso os custos aumentem, renegociar os termos do contrato ou buscar alternativas para adequação do orçamento, como ajustes em outras áreas, ou a possibilidade de uma nova licitação.	Setor de Contratos

19 – Declarações de Viabilidade (ou não) da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | comprasseguranca.itapevi@gmail.com

Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como viável, justificando-se sob os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, discorridos neste estudo.

Itapevi, 28 de abril de 2025.

Bruno Ferreira Rodrigues Vioti
Domingues

Assessor de Gabinete II

Autoridade da área de contratação

Leticia Alexandra Ruiz

Assessor de Gabinete I

Autoridade da área de contratação

Camila Helen Rodrigues Silva

Chefe de Gabinete

Autoridade da área de contratação

Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandando, concordo e autorizo a contratação.

Declaro a viabilidade da contratação e determino o encaminhamento para a confirmação do valor estimado e a finalização da pesquisa de mercado, e ao trâmite subsequente.

Priscila Camargo Campos Gonçalves Stefanin

Secretária de Segurança e Mobilidade Urbana